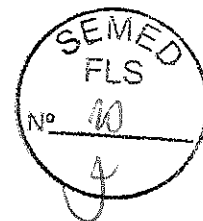




ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente documento tem por objeto o **A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TAIS COMO: COMPUTADORES DO TIPO DESKTOP, COM GARANTIA ONSITE.**

Os equipamentos retro citados fazem-se necessários para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEMED E ESCOLAS MUNICIPAIS**, conforme as especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
1	Desktop, com garantia onsite de 36 meses.	40

As especificações técnicas mínimas dos equipamentos devem atender cada uma das categorias descritas no item **“3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS”** deste **Termo de Referência**.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

Como acontece com a maioria das tecnologias, as estações de trabalho (desktops) sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua;

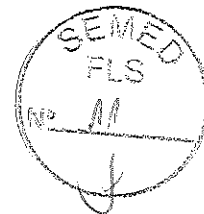
A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados e, por reflexo, aos cidadãos;

A concepção deste dispositivo está fundamentada na necessidade de promover a modernização tecnológica e expandir o número de desktops utilizados tanto na Secretaria Municipal da Educação quanto nas escolas do município. Com o avanço da tecnologia, torna-se imprescindível a atualização e modernização dos equipamentos utilizados nas instituições de ensino, visando proporcionar um ambiente educacional mais eficiente, produtivo e acessível.

A aquisição dos computadores é fundamental para apoiar as atividades administrativas, bem como para o desenvolvimento de projetos educacionais que utilizam recursos tecnológicos, como a realidade virtual, a gamificação e a robótica.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL



A distribuição dos computadores será feita de acordo com as necessidades identificadas, priorizando aquelas que apresentam uma demanda mais urgente e que contribuirão significativamente para o aprimoramento do ensino.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO I

3.1 PROCESSADOR:

- 3.1.1. Atinge índice de 13505 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados CPU Mark disponível no site <https://www.cpubenchmark.net/>;
- 3.1.2. Possui memória cache de 12 MB;
- 3.1.3. Possui clock de 3.3 GHZ (sem TurboMax);
- 3.1.4. Possui 04 Núcleos.

3.2. MEMÓRIA PRINCIPAL:

- 3.2.1. Dotada com tecnologia DDR4 3200MHZ do tipo SDRAM;
- 3.2.2. Possui 08 (Oito) GB de memória instalada;
- 3.2.3. Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel;
- 3.2.4. Suporte a 64 MB.

3.3 BIOS:

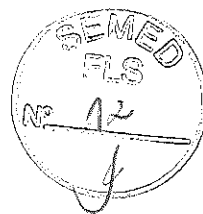
- 3.3.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM;
- 3.3.2. BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;
- 3.3.3. Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
- 3.3.4. Possui diagnóstico pré-boot para no mínimo disco, memória e fonte;
- 3.3.5. Possui capacidade de desabilitar as portas USBs individualmente.

3.4 PLACA MÃE:

- 3.4.1. Possui fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não deverá ser produzida em regime de OEM ou personalizada;
- 3.4.2. Possui 01 slot PCI express X16 e 01PCI X1;
- 3.4.3. Possui 07 portas USB, sendo pelo menos 02x USB3.2 e 01x USB-C na parte frontal do gabinete e 2x USB2.0, 2x USB 3.2 na parte traseira (sem utilização de hubs, placas ou adaptadores);



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL



3.4.4. Deve possuir TPM 2.0 ou superior;

3.5. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO:

3.5.1. Possui um SSD de 256GB M.2 2280PCIe NVMe;

3.5.2. Possui suporte há adicionar 1x 2.5", 1x 3.5"HDD, 1x M.2 SSD.

3.6. CONTROLADORA DE REDE GIGABITETHERNET, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

3.6.1. Opera a 100/1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;

3.6.2. Capacidade de operar no modo full-duplex;

3.6.3. Suporte ao protocolo SNMP;

3.6.4. Conector RJ-45 fêmea;

3.6.5. Possui placa de Rede Wi-fi 802.11AX (2x2);

3.6.6. Bluetooth 5.1.

3.7. CONTROLADORA DE ÁUDIO E VÍDEO:

3.7.1. Possui 01 saída HDMI, 01 DisplayPort e 01 VGA;

3.7.2 CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA HIGH DEFINITION:

3.7.2.1. High Definition e HD;

3.7.2.2. Conectores frontais para Headphone e microfone.

3.8. GABINETE:

3.8.1. Gabinete tipo SFF;

3.8.2. Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência de 180 Watts automática com no mínimo 85% de eficiência;

3.8.3. Suporta a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento;

3.8.4. Possui detector de Intrusão;

3.8.5. Possui Slot para trava Kensington.

3.9. MONITOR:

3.9.1. Monitor do mesmo fabricante do microcomputador ofertado, não serão aceitos monitores em regime OEM;

3.9.2. Tela 100% plana de LED com dimensões de 19,5 Polegadas;

3.9.3. Resolução de 1600x900 a uma frequência horizontal de 60Hz;

3.9.4. Conectores de entrada nativos: 01 (uma) entrada HDMI e VGA, compatível com a interface de vídeo do desktop sem uso de adaptadores; Fonte de tensão bivolt (comutação automática);

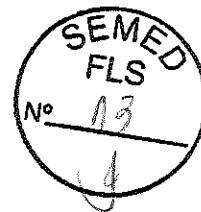
3.9.5. Controles digitais externos e frontais de brilho, contraste;

3.9.6. Tempo de resposta 2ms;

3.9.7. Contraste 1000:1;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL



3.9.8. Tela antirreflexiva;

3.9.9. Capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto- desligamento e economia de energia elétrica;

3.9.10. Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento; .

3.9.11. Equipamento possui TCO 9.0 e RoHS.

3.10. TECLADO PADRÃO ABNT-II USB:

3.10.1. Bloco numérico separado das demais teclas;

3.10.2. A impressão sobre as teclas é do tipo permanente, não apresenta desgaste por abrasão ou uso prolongado;

3.10.3. Possui mesma marca e cor do equipamento ofertado.

3.11. MOUSE ÓTICO USB

3.11.1. Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”);

3.11.2. Possui mesma marca e cor do equipamento ofertado.

3.12. SOFTWARES INCLUSOS:

3.12.1. Acompanhar licença do Windows 11 Professional 64 bits;

3.13. GARANTIA:

3.13.1. O equipamento ofertado possui código de identificação única para a abertura dos chamados no fabricante;

3.13.2. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus a contratante, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

3.13.3. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site).

3.13.4. Os equipamentos devem possuir garantia do fabricante por um período de 36 (trinta e seis) meses na modalidade on-site. Caso a garantia padrão do equipamento não seja a solicitada, deve ser informado o part-number do serviço correspondente a esta garantia ou deverá ser apresentada nos documentos de habilitação, declaração do fabricante para este certame que a garantia do produto corresponde a solicitada, sob pena de desclassificação.

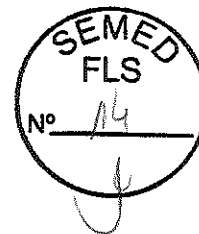
3.14. ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

3.14.1. Assistência técnica nas sedes do Licitante (ON SITE) para os equipamentos ofertados durante o período de garantia de 36 (trinta e seis) meses.

3.15. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL



3.15.1. Na entrega da proposta técnica/comercial deverá vir acompanhada de todos os documentos citados acima, folder e certificações poderão ser entregues em mídia eletrônica (CD) ou impressos.

3.16. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS:

3.16.1. O fabricante do equipamento deverá possuir certificação DMTF como board member ou leadershipmember, sendo que a comprovação se fará por intermédio do site da DMTF: <http://www.dmtf.org/about/list>.

3.16.2. Os equipamentos ofertados devem possuir no mínimo EPEAT Silver, sendo que a comprovação se fará por intermédio do site da <https://www.epeat.net/>;

3.16.3. Os equipamentos deverão possuir certificado IEC60950;

3.16.4. Os equipamentos deverão possuir certificado IEC61000;

3.16.5. Os equipamentos devem possuir certificação Rohs;

3.16.6. Os equipamentos devem possuir certificado Energy star 8.0 ou superior;

3.16.7. Os equipamentos são novos e sem uso e produzidos em série na época da entrega;

3.16.8. Todos os equipamentos a serem entregues são idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;

3.16.9. Todos os componentes mouse, teclado, CPU e monitor deverão ser do mesmo fabricante; Não serão aceitos Monitores em Regime OEM, sob pena de desclassificação.

3.16.10. O licitante deverá informar, por meio de declaração, quem será responsável pela assistência técnica dos produtos ofertados durante o período de vigência do contrato. A empresa responsável pela assistência técnica deverá fornecer um telefone local ou número 0800 para abertura de chamados técnicos.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser apresentada, com valores em real, redigida em português, em formulário oficial da empresa, que contenha a razão social, endereço, telefone, e-mail, fax e CNPJ e nela deverão constar os requisitos a seguir especificados.

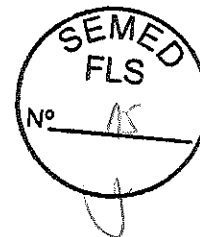
4.2. Será exigida ao LICITANTE, na apresentação da proposta comercial, a identificação completa, como nome do fabricante e modelo dos equipamentos.

4.3. O licitante deverá anexar em sua proposta comercial a documentação técnica original do fabricante ou indicativo em seu site de todos os componentes do hardware e softwares, comprovando as características e especificações técnicas solicitadas no edital.

4.4. Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pelo fornecimento dos materiais ou serviços.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL



5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

6.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa única pelo Município com prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

6.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega no Almoarifado Central, situada à Rua Josias Cerutti, Nº 734, Praia do Morro, Guarapari, Espírito Santo, CEP 29.216-600, em dias úteis, em horário de 09h00 às 17h00;

6.3. No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério exclusivamente do Contratante, no caso de ocorrência de fato superveniente devidamente demonstrado e comprovado pelo Contratado, desde que a solicitação formal ocorra antes do seu término e as razões sejam aceitas pela Administração, no exercício de sua conveniência e oportunidade, considerando o atendimento do interesse público.

7 – REAJUSTE (Art. 92 Lei 14133/2021)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de apresentação da proposta.

7.2 Após o interregno de um ano, contado da data de apresentação da proposta, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

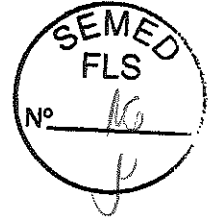
7.4 Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

7.5 Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL



8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Fica estabelecido como Gestor do contrato a servidora Yamilli Karen Rodrigues de Pinho da Matta, ocupante do cargo da Supervisão Técnico Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação - SEMED, matrícula 224389 e como fiscais do contrato os servidores Diego da Silva Mendes, ocupante do cargo Professor, na função de Coordenador do Núcleo de Tecnologia Educacional da Secretaria Municipal da Educação - SEMED, matrícula 2229684 e Jose Elton Pereira Neto, ocupante do cargo Professor, na função de Monitor de Tecnologia do Núcleo de Tecnologia Educacional da Secretaria Municipal da Educação - SEMED, matrícula 165317.

9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Compete à Contratada:

- (a) Entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia.
- (b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.
- (c) Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

9.2. Compete à Contratante:

- (a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos do contrato.
- (b) Definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preços;

10.1.2. dar causa à inexecução total do contrato ou ata de registro de preços;

10.1.3. não celebrar o contrato ou ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar;

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

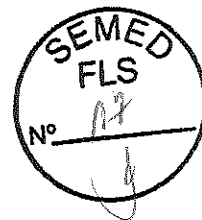
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. os danos que dela provierem para a Administração Pública.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL



10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência de infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

10.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá, no caso de ocorrências mais graves, ser pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no §5º do Artigo 156 da Lei 14.133 de 2021.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado até o trigésimo dia, contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor que fiscalizará o fornecimento do material e após apresentação de todas as certidões de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista mencionados no edital, para que seja realizado o pagamento. Constatando o adquirente qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

Guarapari, 23 de fevereiro de 2024

Elaboração:

Documento assinado digitalmente
gov.br DIEGO DA SILVA MENDES
Data: 25/04/2024 17:02:06-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Diego da Silva Mendes
Coordenador NTE - SEMED
Matrícula 2229684

Aprovação:

TAMILI MARDEGAN DA SILVA:13416889762
Assinado de forma digital por
TAMILI MARDEGAN DA
SILVA:13416889762
Dados: 2024.04.25 17:13:40 -03'00'

Tamili Mardegan da Silva
Secretária Municipal da Educação
Matrícula 155/2023